



PUBLICADO

Hoje Primeiro Sus

Edição 940

Página 11

Data 24/02/17

LEI Nº 4258

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social à **ASI – Associação Santos Inocentes – Cidade da Criança** no valor de até R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais).

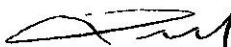
A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à **ASI – Associação Santos Inocentes – Cidade da Criança**, no valor de até R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Art. 2º - Para cobertura das despesas a que se refere a presente lei será utilizada dotação orçamentaria específica consignada no orçamento de 2017.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 22 de fevereiro de 2017.


Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal